



AO MTG-PC

ILMO. PATRÃO GILBERTO JOSÉ ZORTEA

ASSUNTO: PROPOSIÇÕES PARA CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA

O Centro de Tradições Gaúchas – CTG Sinuelo da Saudade vem por meio deste apresentar as seguintes proposições de mudança do regulamento artístico e campeiro para o ano de 2022.

PROPOSIÇÕES - REGULAMENTO ARTÍSTICO

ORIGINAL

Art. 8º Todas as inscrições serão gratuitas e feitas por intermédio das entidades filiadas ao MTG-PC.

PROPOSIÇÃO

Art. 8º Todas as inscrições feitas por intermédio das entidades filiadas ao MTG-PC. **Para a participação, cada integrante da invernada artística inscrito deverá pagar a importância de R\$ 20,00 em espécie até a abertura do evento. Essa taxa deverá ser paga diretamente ao CTG que está sediando o evento.**

ORIGINAL

ART. 27

§ 2º Danças Tradicionais das categorias mirim, veterano e xiru - Serão apresentadas 03 (três) danças de livre escolha, uma de cada urna, conforme descritas no Art. 27 § 1o. As danças escolhidas deverão ser informadas para a Comissão Técnica, até a Reunião Técnica do Departamento Artístico do MTG-PC.

§ 3º Danças Tradicionais da categoria juvenil - O grupo selecionará 10 (dez) danças, sendo que em cada urna deverá constar no mínimo 03 (tres) danças, respeitando o rodízio dos blocos citados no Art. 27 §1º. Para a apresentação serão sorteadas 03 (três) danças, sendo uma de cada urna.



§ 4º Danças Tradicionais da categoria adulta - O grupo selecionará 12 (doze) danças, sendo que em cada urna deverá constar no mínimo 03 (três) danças, respeitando o rodízio dos blocos citados no Art. 27 §1º. Para a apresentação serão sorteadas 03 (três) danças, sendo uma de cada urna. As danças excluídas em um ano pelo grupo, não poderão ser excluídas no ano seguinte. Após o sorteio das 03 (três) danças, o grupo escolherá uma quarta dança, dentre as constantes nos blocos do rodízio, para sua apresentação.

PROPOSIÇÃO

ART. 27

§ 2º Danças Tradicionais das categorias mirim, veterano e xiru - Serão apresentadas **02(duas) danças** de livre escolha, uma de cada urna, conforme descritas no Art. 27 § 1o. As danças escolhidas deverão ser informadas para a Comissão Técnica, até a Reunião Técnica do Departamento Artístico do MTG-PC.

§ 3º Danças Tradicionais da categoria juvenil - O grupo selecionará **6(seis) danças**, sendo que em cada urna deverá constar no mínimo **02(duas) danças**, respeitando o rodízio dos blocos citados no Art. 27 §1º. Para a apresentação serão sorteadas 03 (três) danças, sendo uma de cada urna.

§ 4º Danças Tradicionais da categoria adulta - O grupo selecionará **9(nove) danças**, sendo que em cada urna deverá constar no mínimo 03 (três) danças, respeitando o rodízio dos blocos citados no Art.

27 §1º. Para a apresentação serão sorteadas 03 (três) danças, sendo uma de cada urna. Após o sorteio das 03 (três) danças, o grupo escolherá uma quarta dança, dentre as constantes nos blocos do rodízio, para sua apresentação. Proposição

PROPOSIÇÕES - REGULAMENTO CAMPEIRO

ORIGINAL

Art.30

XXIV - o laçador pode praticar campereada, que consiste em livrar a armada do rabo, ou cupim, ou desenrolar o laço das aspas, porém, sem encolher o laço, até a rês alcançar o brete de chegada que, em todas as hipóteses deve permanecer aberto. O laçador também não poderá ser ajudado por companheiro de equipe, impedindo que a rês entre no brete



do saca-laço. A pescaria da segunda aspa poderá ocorrer somente até a marca dos juízes (100-120 metros). A pescaria é válida desde que o lançador, ao lançar o laço, atinja as duas aspás;

PROPOSIÇÃO

Art.30

XXIV - o lançador pode praticar campereada, que consiste em livrar a armada do rabo, ou cupim, ou desenrolar o laço das aspás, porém, **podendo** encolher o laço, até a rês alcançar o brete de chegada que, em todas as hipóteses deve permanecer aberto. O lançador também não poderá ser ajudado por companheiro de equipe, impedindo que a rês entre no brete do saca-laço. A pescaria da segunda aspa poderá ocorrer somente até a marca dos juízes (100-120 metros). A pescaria é válida desde que o lançador, ao lançar o laço, atinja as duas aspás;

FRANCESKA BORGES CENCI